

PROJETO DE LEI n.º 140/2023

“Denomina logradouro público como Travessa Antonia Alves de Oliveira.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada “Travessa Antonia Alves de Oliveira” a via localizada no Bairro Livramento, com aproximadamente 120 metros, com início nos 328 metros da Rua Santina de Toledo Oliveira, lado esquerdo, sentido centro-Bairro, com início: -22.554136314380074, -46.60433724987861 e fim: -22.554093930898482, -46.60534908841139, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 06 de outubro de 2023

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Antonia Alves de Oliveira”, localizada no Bairro Livramento. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA nasceu em Socorro/SP em 05 de março de 1.923, filha de Marciliano Alves de Oliveira e Maria Ramos.

Casou -se com José Benedito de Oliveira, desta união tiveram dez filhos, Aparecida de Oliveira, João de Oliveira, Neuza de Oliveira, Leonilda Aparecida de Oliveira Correia, Benedito de Oliveira, Dorvalina de Oliveira, Terezinha de Oliveira, Valdir Donizete de Oliveira, Alice de Oliveira e Jarildo de Oliveira.

Antonia viveu no Bairro Lavras de Baixo até meados do ano de 1.956, quando seu esposo foi convocado pelo 'Ministério da Guerra'.

Antonia faleceu no dia 28 de dezembro de 1.984, aos 61 anos de idade, na Cidade de Santo André, mas deixou seu legado na Cidade de Socorro, pois seus filhos Leonilda e Alice, bem como seus netos continuaram a residir na cidade que tanto Dona Antonia se orgulhava.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2023-2024

Socorro/SP, 5 de outubro de 2023

Ofício nº 283/2023
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 588/2023 – AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas no Ofício em epígrafe, conforme documentação emitida pelo Departamento de Urbanismo do Município.

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 05/10/23 14:37

Código: c2a1242b-2898-418b-a5f7-30a721b35586





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Socorro, 4 de outubro de 2023.

Ofício nº 0034/2023/DU

Ref.: ofício nº 0079/2023/CAM

Ofício nº 588/2023 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como "Travessa Antônio Alves de Oliveira" ?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como "Travessa Antônio Alves de Oliveira".

2- A via localizada no Bairro do Livramento, com aproximadamente 120 metros, com início nos 328 metros da Rua Santana de Toledo Oliveira, lado esquerdo, sentido centro-Bairro, com início: -22.554136314380074, -46.60433724987861, e fim: -22.554093930898482, -46.60534908841139, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade.

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Não foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi
Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 05/10/23 08:57

Código: [ad6262c8-b9c6-4212-96e5-0425b52aba6a](#)

